



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 112, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1 986

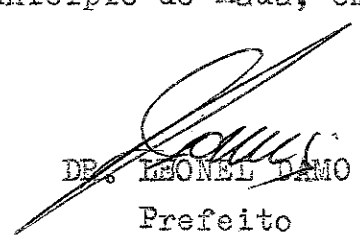
Estabelece prorrogação de prazo
da Lei nº 2.058/86.

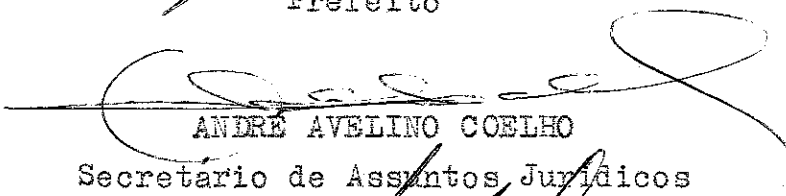
LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

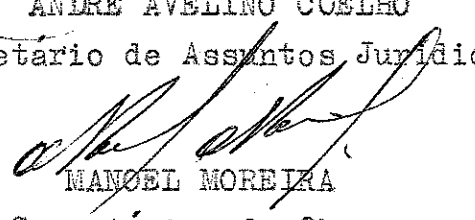
Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1 987, o prazo a que se refere o artigo 2º da Lei nº 2.058, de 30 de maio de 1 986.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

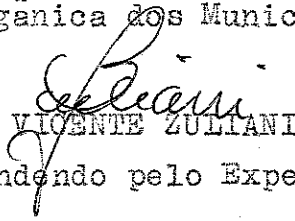
Prefeitura do Município de Mauá, em 10 de dezembro de 1 986.


DE. LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos


MANOEL MOREIRA
Secretário de Obras

Registrada no Departamento da Secretaria Executiva, afixada no quadro de editais e publicada na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.---.-


VICENTE ZULIANI

Respondendo pelo Expediente

VZ